



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVII - Nº 238

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1976

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia da SUNAB no Estado Rio de Janeiro

PORTARIA SUNAB DERJ Nº 36

Em 2 de dezembro de 1976

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Maria Auxiliadora de Paiva Scarpa, Agente Administrativo Classe "E", matrícula 1.398.431, para exercer os encargos de Substituto do Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo (N.A.A.) da Agência desta Delegacia em Niterói (AGRJ-1), Código DAI-111.2, durante seus impedimentos legais temporários ou eventuais. — *Oswaldo de Sousa*, Delegado.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº P321 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Designar, a partir de 1 de dezembro de 1976, Sivalvi Antonio da Silva, Engenheiro Agrônomo, para substituir o Diretor do Departamento de Pesquisa e Tecnologia desta Superintendência, em seus impedimentos eventuais. — *Josias Luiz Guimarães*, Superintendente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 437-76-P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso, do artigo 25, Capítulo IV do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Considerando o que dispõe a Portaria IBDF nº 31-76-P, de 13 de fevereiro de 1976.

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 7548-73, resolve:

Art. 1º. Conceder registro à Sociedade Criadora de Bêbados e Crianças de Orliândia, com sede à Rua 12 número 78, na cidade de Orliândia, Estado de São Paulo de acordo com a Portaria IBDF nº 31-76-P de 13 de fevereiro de 1976.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Art. 2º Fica a referida Associação obrigada a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial o art. 4º da Lei 5.197-67, a Portaria IBDF nº 31-76-P e a Portaria número 3.481-73-DN.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. — *Paulo Azeredo Berutti*, Presidente.

PORTARIA Nº 438-76-P, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso, do artigo 25, Capítulo IV, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975.

Considerando o que dispõe a Portaria IBDF nº 31-76-P, de 13 de fevereiro de 1976.

Tendo em vista o que contém o processo IBDF nº 6288, resolve:

Art. 1º. Modificar a Portaria 398-76-P de 21 de outubro de 1976 onde se lê: "Art. 1º Conceder registro à Associação Ornitológica Regional de Barretos". — *Joaquim Falco Uriarte Netto*, Presidente Substituto.

Para:

Art. 1º. Conceder registro à Associação Regional Ornitológica de Barretos. — *Joaquim Falco Uriarte Netto*, Presidente Substituto.

PORTARIA Nº 463-76-DP, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Conceder exoneração ao Estatístico NS-326.6, Classe "C", Ernito Marques Neto, do Cargo em Comissão de Assessor de Comercialização e Industrialização, código DAS-101.1, da Presidência deste Instituto.

PORTARIA Nº 464-76-DP DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear o Estatístico, NS-326.6, Classe "C", Referência "47", Ernito Marques Neto, do Quadro Permanente do IBDF, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, código DAS-101.1, do Gabinete deste Instituto, da Tabela Permanente de que trata o Decreto nº 77.955, de 30 de junho de 1976.

PORTARIA Nº 465-76-DP, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Excluir da Portaria nº 152-76-DP de 13 de maio de 1976 publicada no Diário Oficial de 18-5-76, os candidatos abaixo relacionados:

a) Humberto Roque Mourão, Engenheiro Agrônomo, em face da ausência para assumir o cargo.

b) Maurício Dutra Garcia, Engenheiro Agrônomo, em face da opção para outro órgão. — *Paulo Azeredo Berutti*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" do artigo 25, Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes da CR-06 no processo INCRA-CR-06 nº 854-76, referente ao projeto de loteamento para formação de 91 imóveis de recreio, a ser executado no imóvel de 66.4760 hectares, cadastrado sob o código 623.091.002.879, localizado no Município de São Pedro, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que regula a matéria — Decreto 59.428-66 e Instrução 12-67;

Considerando, principalmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório — INCRA — DP — número 47-76, de 14.5.73, resolve:

Nº 526 — I — Aprovar o projeto de loteamento para formação de 91

imóveis de recreio, denominado "Chácara das Águas Claras", conforme plantas anexas ao processo INCRA-CR-06 número 854-76, a ser executado no imóvel de 66.4760 hectares, cadastrado sob o código 623.091.002.879, localizado no Município de São Pedro, no Estado de São Paulo, de propriedade de Ricardo Caluby do Faria e Jaime Lacerda de Almeida, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro, da qual consta a transcrição das transmissões número 10.324, feita às fls. 175 do livro 3-X, em 6 de fevereiro de 1969;

II — Ressaltar que o projeto abrangera a área total do imóvel de 1334 hectares, não havendo remanescentes;

III — Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 — Código Florestal;

IV — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral e tributária do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

PORTARIA Nº 527, DE 19 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes da CR-09 no processo INCRA-CR-09 nº 1978-76, referente ao projeto de loteamento para expansão urbana, a ser implantado no imóvel de 13,34 hectares, cadastrado sob os códigos 721.115.058.424, 721.115.06.761, 721.115.068.249 e 721.115.008.770, localizado no Município de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que regula a matéria — Decreto 59.433-66 e Instrução 12-67;

Considerando, principalmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA-DP número 48-76, de 17.5.1976, resolve:

Nº 527 — I — Aprovar o projeto de loteamento para expansão urbana, denominado "O Espigão", conforme plantas anexas ao processo INCRA-CR-09 nº 1978-76, a ser implantado no imóvel de 13,34 hectares cadastrado sob os códigos 721.115.058.424, 721.115.068.761, 721.115.068.249, 721.115.008.770, localizado no Município de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná, de propriedade de Helmut Ernesto Roesler, confor-

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Annual	Cr\$ 165,00	Annual	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Annual	Cr\$ 240,00	Annual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

me certidões de transcrições das transmissões, feitas no livro 3-F, sob os números 0.299 às fls. 128; 6.300 às fls. 129; 6.301 às fls. 129 e 6.302 às fls. 129, em 22 de outubro de 1975;

II — Ressaltar que o projeto abrangerá a área total do imóvel de 66,4760 hectares, não havendo remanescente;

III — Recomendar obediência ao disposto na Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 — Código Florestal;

IV — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado. — Eng. Agr. Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

4, da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Andréa de Vasconcelos ocupante do cargo de Tradutor, NM 1024.7, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretária Administrativa, código DAI-111.1, do Departamento de Direito do Trabalho e Introdução ao Estudo do Direito, da Faculdade

de Direito, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes dos cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-901, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.169, de 2 de agosto de 1976, publicado no D O de 6 subsequente. — Eduardo Osório Cisalpi no, Reitor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSO SUCKOW DA FONSECA"

PORTARIA Nº 307, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 135 de 20 de dezembro de 1974 do Sr. Ministro da Educação e Cultura e dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 75.079, de 12 de dezembro de 1974 e artigo 18, letra "J" do Regimento Interno da Escola

la e tendo em vista o que consta do processo nº 03696-76 desta Escola, resolve:

Exonerar, a pedido, Walter da Silva Curvello, Professor EC-506, Matrícula 2.293.850 do Quadro de Pessoal da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Emar de Oliveira Gonçalves, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 439, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. UFPE 1. nº 8.526-76, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 101, inciso III e artigo 102, inciso I, letra "a", da Emenda Constitucional de 17 de outubro de 1969 e artigo 78, § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Colmar José Xavier, matrícula número 1.593 035, no cargo de Operário Rural, P-207.6, do Quadro de lotais na Faculdade de Agronomia "Eliseu Maciel" e com exercício na Estação Experimental da Palma, com proventos integrais de seu cargo, acrescido de 30% (trinta por cento), correspondente a 06 (seis) quinquênios de serviço público efetivo. — Prof. Delfim Mendes Silveira, Reitor da UFPEL.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 887, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976,

A Hermes Cavalcante Oliveira, matrícula nº 2.089.202, no cargo de Inspetor de Alunos, Código EC-204.10-B, do Quadro Suplementar, desta Universidade, com proventos proporcionais a 15/35 (quinze e trinta e cinco avos) do vencimento do cargo. — Prof. Manoel Machado Ramalho de Azevedo, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.124, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições

legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Planejamento

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Nº 195 — Aprovar o projeto de engenharia da Rodovia BR-463-MT, trecho Dourados — Ponta Porã.

Nº 196 — Aprovar o projeto de engenharia da Rodovia BR-383-MG-SP,

trecho S. Lourenço-Itajubá-Campos do Jordão.

Nº 197 — Aprovar Projeto de Engenharia da Rodovia BR-324-BA, trecho km 35,7 — Feira de Santana, Lotes 1 e 2.

Nº 198 — Aprovar o projeto arquitetônico do prédio destinado à sede da Residência R-7/8, em Niterói, jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal, Rodovia BR

Obs. — A presente Portaria substitui e anula a de nº 94-76. — Francisco Mattos de Britto Pereira.

PORTARIA Nº 199 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1976
O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve

Aprovar o projeto estrutural e de instalações elétricas e hidráulicas do prédio do laboratório da Residência R-6-13, sediada em Leopoldina — MG Rodovia BR, trecho. — Francisco Mattos de Brito Pereira.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÕES DA SUNAMAM

Nº 5130 - LINHA ESPECIAL DE CABOTAGEM

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974:

Considerando que o tráfego realizado entre a costa brasileira e as plataformas existentes na plataforma submarina é definido como navegação de cabotagem, tanto pelo Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, como pela Resolução nº 4383, de 04 de dezembro de 1975, da SUNAMAM;

Considerando a necessidade de estabelecer condições para que as empresas autorizadas pela SUNAMAM a operar nesse tráfego possam gozar dos benefícios da isenção do pagamento do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IUCLG), de que trata a Lei nº 5.963, de 10 de dezembro de 1973, e, em complementação às Resoluções nºs 4246 e 4429, de 16 de abril de 1973 e 01 de fevereiro de 1974, respectivamente, RESOLVE:

1 - Estabelecer uma linha especial de cabotagem, denominada "EC-15 da costa Brasileira para as PLATAFORMAS MARÍTIMAS".

ROTEIRO:

Tráfego livre entre os portos situados no trecho compreendido entre Porto Alegre e Manaus, ambos inclusive, e entre qualquer ponto da costa Brasileira para as plataformas estabelecidas na plataforma submarina, e vice-versa.

2. Na linha EC-15, ora estabelecida, somente será permitida a inscrição de embarcações especiais nacionais, destinadas a operar exclusivamente nos serviços de apoio às plataformas existentes na plataforma submarina, pertencentes ou afretadas aos armadores autorizados pela SUNAMAM a funcionar como empresas de navegação de cabotagem para operar especificamente nesses serviços

3. As empresas de navegação, de que trata o item anterior, solicitarão à SUNAMAM, através do requerimento, a inscrição de suas embarcações na EC-15, individualmente, por períodos determinados.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05-12-76)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976.

MANOEL ABUD

Nº 5131 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE A PRAÇA XV DE NOVEMBRO (RJ) E ILHA DO GOVERNADOR - RIBEIRA (RJ), ATRAVÉS DE EMBARCAÇÕES RÁPIDAS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando os termos da Resolução nº 54/76, aprovada na sessão de 10 de novembro de 1976, do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

I - ESTABELEÇER, a título precário, pelo prazo de 180 dias, a partir de 10-11-76, a seguinte tabela de preços de passagens, na Baía da Guanabara, entre a Praça XV de Novembro (RJ) e a Ilha do

Governador (Ribeira) (RJ), ou vice-versa, através de embarcações rápidas:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
PREÇO ÚNICO	9,26	0,74	10,00

II - ESCLARECER que, findo o referido prazo, a empresa executora daquele serviço deverá remeter à SUNAMAM o estudo definitivo, baseado em dados contábeis, para posterior encaminhamento ao Conselho Interministerial de Preços.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05-12-76)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5132 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE RIO DE JANEIRO (RJ) E NITERÓI (RJ), ATRAVÉS DE EMBARCAÇÕES RÁPIDAS - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando os termos da Resolução nº 55/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ESTABELEÇER a seguinte tabela de preços de passagens, na Baía da Guanabara, entre Rio de Janeiro (RJ) e Niterói (RJ) ou vice-versa, através de embarcações rápidas:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
PREÇO ÚNICO	5,74	0,46	6,20

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 4929.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

RIO DE JANEIRO 9 DE DEZEMBRO DE 1976

MANOEL ABUD

Nº 5133 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 52/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio da Vargem, ligando os municípios de Rodeio Bonito (RS) e Planalto (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05-12-76)

RIO DE JANEIRO 9 DE DEZEMBRO DE 1976

MANOEL ABUD

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 5133

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO DA VARGEM LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE RODEIO BONITO (RS) E DE PLANALTO

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANEIA			
Carregada.....	24,97	1,93	26,00
Vazia.....	16,67	1,33	18,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregado.....	17,59	1,41	19,00
Vazio.....	12,96	1,04	14,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregado.....	13,89	1,11	15,00
Vazio.....	10,19	0,81	11,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregado.....	11,11	0,89	12,00
Vazio.....	8,33	0,67	9,00
ÔNIBUS:			
.....	11,11	0,89	12,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA			
.....	6,48	0,52	7,00
CARROÇA			
.....	3,70	0,30	4,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA			
.....	1,85	0,15	2,00
BICICLETA			
.....	0,93	0,07	1,00
ANIMAIS:			
Equinos e bovinos (p/cabeça).....	0,93	0,07	1,00
Outros (p/cabeça).....	0,65	0,05	0,70
PEDESTRE			
.....	0,65	0,05	0,70

OBSERVAÇÃO: 1 - Os caminhões quando rebocarem trauque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRAQUE CARREGADO.....	1,85	0,15	2,00
TRAQUE VAZIO.....	0,93	0,07	1,00

2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas;

3 - Nos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar, por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

Nº 5134 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 52/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio da Vargem, ligando os municípios de Liberato, Salzano (RS) e Rodeio Bonito (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

RIO DE JANEIRO 9 DE DEZEMBRO DE 1976

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5134

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO VARGEM LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE LIBERATO SALZANO (RS) E DE RODEIO BONITO (RS).

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregado.....	24,07	1,93	26,00
Vazio.....	16,67	1,33	18,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregado.....	17,59	1,41	19,00
Vazio.....	12,96	1,04	14,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregado.....	13,89	1,11	15,00
Vazio.....	10,19	0,81	11,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregado.....	11,11	0,89	12,00
Vazio.....	8,33	0,67	9,00
ÔNIBUS			
.....	11,11	0,89	12,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA			
.....	6,48	0,52	7,00
CARROÇA			
.....	3,70	0,30	4,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA			
.....	1,85	0,15	2,00
BICICLETA			
.....	0,93	0,07	1,00
ANIMAIS:			
Equinos e bovinos (p/cabeça).....	0,93	0,07	1,00
Outros (p/cabeça).....	0,65	0,05	0,70
PEDESTRE			
.....	0,65	0,05	0,70

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem trauque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRAQUE CARREGADO.....	1,85	0,15	2,00
TRAQUE VAZIO.....	0,93	0,07	1,00

2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas;

3) Nos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar, por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

Nº 5135 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 49/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

Adotar a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio da Vargem, ligando os municípios de Frederico Westphalen (RS) e Traí (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

RIO DE JANEIRO 9 DE DEZEMBRO DE 1976

MANOEL ABUD
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5135

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO DA VARGEM LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) E TRAI (RS).

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregado.....	32,41	2,59	35,00
Vazio.....	22,69	1,81	24,50
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregado.....	24,07	1,93	26,00
Vazio.....	17,59	1,41	19,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregado.....	18,52	1,48	20,00
Vazio.....	13,89	1,11	15,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregado.....	14,81	1,19	16,00
Vazio.....	11,11	0,89	12,00
ÔNIBUS			
.....	14,81	1,19	16,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA			
.....	8,80	0,70	9,50
CARROÇA			
.....	4,63	0,37	5,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA			
.....	2,78	0,22	3,00
BICICLETA			
.....	1,30	0,10	1,40
ANIMAIS:			
Equinos e bovinos (p/cabeça).....	1,30	0,10	1,40
Outros (p/cabeça).....	0,93	0,07	1,00
PEDESTRE			
.....	0,93	0,07	1,00

OBSERVAÇÃO: 1 - Os caminhões quando rebocarem trauque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRAQUE CARREGADO.....	2,78	0,22	3,00
TRAQUE VAZIO.....	1,85	0,15	2,00

2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 às 07:00 horas;

3 - Nos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

Nº 5136 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 49/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Passo Fundo, ligando os municípios de Ronda Alta (RS) e Campinas do Sul (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

RIO DE JANEIRO 9 DE DEZEMBRO DE 1976
MANOEL ABUD

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 5136
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS
TRAVESSIA NO RIO PASSO FUNDO
LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE RONDA ALTA (RS) E CAMPINAS DO SUL, (RS)

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada.....	40,74	3,26	44,00
Vazia.....	27,78	2,22	30,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregado.....	29,53	2,37	32,00
Vazio.....	20,37	1,63	22,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregado.....	21,76	1,74	23,50
Vazio.....	16,67	1,33	18,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregado.....	17,59	1,41	19,00
Vazio.....	12,96	1,04	14,00
ÔNIBUS.....	25,93	2,07	28,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA.....	13,89	1,11	15,00
CARROÇA.....	6,48	0,52	7,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA.....	3,70	0,30	4,00
BICICLETA.....	2,78	0,22	3,00
ANIMAIS:			
Equinos e bovinos (p/cabeça).....	1,85	0,15	2,00
Outros (p/cabeça).....	1,30	0,10	1,40
PEDESTRE.....	1,30	0,10	1,40

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO.....	3,70	0,30	4,00
TRUQUE VAZIO.....	2,78	0,22	3,00

2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas;

3) Nos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

Nº 5137 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 75.838, de 13 de março de 1974.

Considerando o disposto na Resolução nº 49/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR as tabelas de preços anexas para os serviços de travessia nos rios Acaã, Capim, Guamã e Tocantins, no Estado do Pará.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 4872.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

RIO DE JANEIRO 9 DE DEZEMBRO DE 1976

MANOEL ABUD

ANEXO I A RESOLUÇÃO Nº 5137

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS
TRAVESSIA NO RIO ACARÁ
EM ACARÁ (PA)

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada.....	50,00	4,00	54,00
Vazia.....	35,19	2,81	38,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregado.....	37,96	3,04	41,00
Vazio.....	25,55	2,15	29,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregado.....	29,53	2,37	32,00
Vazio.....	21,30	1,70	23,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregado.....	22,22	1,78	24,00
Vazio.....	15,74	1,26	17,00
ÔNIBUS.....	35,19	2,81	38,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA.....	14,81	1,19	16,00
CARROÇA.....	5,56	0,44	6,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA.....	3,33	0,27	3,60
BICICLETA.....	1,11	0,09	1,20
ANIMAIS EM TROPA POR CABEÇA.....	2,22	0,18	2,40
PEDESTRE.....	1,11	0,09	1,20

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO.....	3,33	0,27	3,60
TRUQUE VAZIO.....	2,22	0,18	2,40

2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas;

3) Nos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

ANEXO II A RESOLUÇÃO Nº 5137

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS
TRAVESSIA NO RIO CAPIM
EM SANTANA (PA)

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada.....	53,70	4,30	58,00
Vazia.....	38,89	3,11	42,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregado.....	40,74	3,26	44,00
Vazio.....	29,53	2,37	32,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregado.....	31,48	2,52	34,00
Vazio.....	23,15	1,85	25,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregado.....	24,07	1,93	26,00
Vazio.....	17,59	1,41	19,00
ÔNIBUS.....	38,89	3,11	42,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA.....	15,74	1,26	17,00
CARROÇA.....	6,67	0,53	7,20
LAMBRETA E MOTOCICLETA.....	3,33	0,27	3,60
BICICLETA.....	2,22	0,18	2,40
ANIMAIS EM TROPA POR CABEÇA.....	2,22	0,22	3,00
PEDESTRE.....	1,67	0,13	1,80

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	EM C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO.....	3,33	0,27	3,60
TRUQUE VAZIO.....	2,22	0,18	2,40

2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas;

3) Nos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 5137

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO CUAMA EM LUJANU (PA)

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	EM CR\$ PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada.....	64,81	5,19	70,00
Vazia.....	46,30	3,70	50,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO: FHM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregado.....	50,00	4,00	54,00
Vazio.....	37,96	3,04	41,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO: Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregado.....	40,74	3,26	44,00
Vazio.....	29,63	2,37	32,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO: Ford F-350 e Mercedes			
Carregado.....	33,33	2,67	36,00
Vazio.....	23,15	1,85	25,00
ÔNIBUS.....	50,00	4,00	54,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA.....	22,22	1,78	24,00
CARRUÇA.....	8,89	0,71	9,60
LAMBRETA E MOTOCICLETA.....	5,56	0,44	6,00
BICICLETA.....	3,33	0,27	3,60
ANIMAIS EM TROPA POR CABEÇA.....	4,44	0,36	4,80
PEDESTRE.....	2,22	0,18	2,40

OBSERVAÇÃO: 1 - Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	EM CR\$ PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO.....	4,44	0,36	4,80
TRUQUE VAZIO.....	3,33	0,27	3,60

2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas;

3 - Nos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

ANEXO IV À RESOLUÇÃO Nº 5137

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO TOCANTINS EM SÃO FELIX (PA)

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	EM CR\$ PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada.....	61,11	4,89	66,00
Vazia.....	44,44	3,56	48,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO: FHM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregado.....	48,15	3,85	52,00
Vazio.....	32,19	2,81	38,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO: Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregado.....	37,96	3,04	41,00
Vazio.....	27,78	2,22	30,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO: Ford F-350 e Mercedes			
Carregado.....	31,48	2,52	34,00
Vazio.....	22,22	1,78	24,00
ÔNIBUS.....	46,30	3,70	50,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA.....	20,37	1,63	22,00
CARRUÇA.....	8,89	0,71	9,60
LAMBRETA E MOTOCICLETA.....	5,56	0,44	6,00
BICICLETA.....	3,33	0,27	3,60
ANIMAIS EM TROPA POR CABEÇA.....	4,44	0,36	4,80
PEDESTRE.....	2,22	0,18	2,40

OBSERVAÇÃO: 1 - Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	EM CR\$ PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO.....	4,44	0,36	4,80
TRUQUE VAZIO.....	3,33	0,27	3,60

2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas;

3 - Nos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

Nº 5138 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELAS DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.858, de 13 de março de 1974.

Considerando o disposto na Resolução nº 48/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR as tabelas de preços anexas para o serviço de travessia no rio Sergipe, ligando Aracaju (SE) e Barra dos Coqueiros (SE).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 04-12-76).

RIO DE JANEIRO 9 DE DEZEMBRO DE 1976

MANOEL ABUD

ANEXO Nº I À RESOLUÇÃO Nº 5138 TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANCHAS TRAVESSIA NO RIO SERGIPE ENTRE ARACAJU (SE) E BARRA DOS COQUEIROS (SE)

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	EM CR\$ PREÇO TOTAL
1.0 - PASSAGEM			
1.1 - Por pessoa.....	0,56	0,04	0,60
1.2 - Criança, estudante e professores.....	0,28	0,02	0,30

OBSERVAÇÃO: 1 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas.

ANEXO Nº II À RESOLUÇÃO Nº 5138

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO SERGIPE ENTRE ARACAJU (SE) E BARRA DOS COQUEIROS (SE)

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	EM CR\$ PREÇO TOTAL
CARRETA ATÉ 30t			
Carregada.....	47,22	3,78	51,00
Vazia.....	34,26	2,74	37,00
CARRETA ATÉ 20t			
Carregada.....	31,48	2,52	34,00
Vazia.....	22,22	1,78	24,00
CAMINHÃO SIMPLES			
Carregado.....	26,85	2,15	29,00
Vazio.....	18,52	1,48	20,00
ÔNIBUS.....	21,30	1,70	23,00
TRATOR C/PNEU C/ CARRETA.....	21,30	1,70	23,00
TRATOR C/PNEU.....	12,96	1,04	14,00
CAMIONETA E UTILITÁRIO.....	17,59	1,41	19,00
AUTOMÓVEL E JEEP.....	12,96	1,04	14,00
CARRUÇA.....	6,48	0,52	7,00
MOTOCICLETA E LAMBRETA.....	5,28	0,42	5,70
BICICLETA.....	2,78	0,22	3,00
ANIMAIS DE GRANDE PORTE.....	3,98	0,32	4,30

OBSERVAÇÃO: 1 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas;

2 - Nos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar por pessoa excedente (valor estabelecido pela tabela de preços referente ao serviço de lancha para o percurso, desde que aprovado pela SUNAMAM).

Nº 5139 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.858, de 13 de março de 1974.

Considerando o disposto na Resolução nº 48/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Sergipe, ligando Aracaju (SE) e Poço das Antas (SE).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

RIO DE JANEIRO 9 DE DEZEMBRO DE 1976

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 513

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANCHAS TRAVESSIA NO RIO SERGIPE ENTRE ARACAJÚ (SE) E FOVOADO DE ATALAIA NOVA (SE)

DISCRIMINAÇÃO	Em Cr\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
1.0 - PASSAGEM			
1.1 - Por pessoa.....	1,11	0,09	1,20
1.2 - Crianças, estudantes e professores.....	0,56	0,04	0,60

OBSERVAÇÃO: 1 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 hora

Nº 5140 - TRAVESSIA HIDROVIÁRIA INTERIOR INTERNACIONAL TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974.

Considerando o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 4270, publicada no Diário Oficial de 31 de maio de 1973, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa, a título precário, para o serviço de travessia hidroviária interior internacional, no rio Iguazu, através de lanchas, entre o Porto General Meira (Brasil) e Puerto Iguazu (Argentina)

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76).

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5140

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANCHAS TRAVESSIA NO RIO IGUAZU ENTRE PORTO GENERAL MEIRA (BRASIL) E PUERTO IGUAZU (ARGENTINA)

DISCRIMINAÇÃO	Em Cr\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
POR PESSOA	3,43	0,27	3,70

OBS.: 1 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas.

Nº 5141 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974.

Considerando o disposto na Resolução nº 48/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio São Francisco, ligando Fão de Açúcar (AL) e Niterói (RJ).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76).

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5141

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO SÃO FRANCISCO ENTRE FÃO DE AÇUCAR (AL) E NITERÓI (RJ)

DISCRIMINAÇÃO	Em Cr\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
CAMINHÃO COM 3ª ELIX:			
Carregado.....	46,30	3,70	50,00
Vazio.....	28,70	2,30	31,00
CAMINHÃO:			
Carregado.....	31,02	2,48	33,50
Vazio.....	24,57	1,93	26,00
ÔNIBUS.....	21,30	1,70	23,00
AUTOMÓVEL E JEEP.....	18,52	1,48	20,00
CARROÇA.....	4,63	0,37	5,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA.....	3,70	0,30	4,00
BICICLETA.....	2,78	0,22	3,00
ANIMAIS DE CARGA.....	3,70	0,30	4,00

OBSERVAÇÃO: 1 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas

Nº 5142 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974.

Considerando o disposto na Resolução nº 48/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Uruguai, ligando os municípios de Concórdia (SC) e Marcelino Ramos (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5142

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO URUGUAI LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE CONCORDIA (SC) E MARCELINO RAMOS (RS)

DISCRIMINAÇÃO	Em Cr\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANCA			
Carregado	43,52	3,48	47,00
Vazio	28,70	2,30	31,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
Ford, Buick, Mercedes e Chevrolet			
Carregado	31,02	2,52	34,00
Vazio	21,30	1,70	23,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregado	25,93	2,07	28,00
Vazio	17,59	1,41	19,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregado	20,37	1,63	22,00
Vazio	15,74	1,26	17,00
ÔNIBUS	20,37	1,63	22,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	14,61	1,19	16,00
CARROÇA	6,43	0,52	7,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	2,50	0,20	2,70
BICICLETA	1,30	0,10	1,40
ANIMAIS:			
Eguas e bovinos (p/cabota)	1,85	0,15	2,00
Cavalos (p/cabota)	1,30	0,10	1,40
DESESTRE	1,30	0,10	1,40

OBSERVAÇÃO: 1 - Os embarques deverão ser efetuados nos seguintes locais e horários em seus preços:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO	Em Cr\$		PREÇO TOTAL
	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	
TRUQUE CARREGADO	3,70	0,30	4,00
TRUQUE VAZIO	2,70	0,30	3,00

- 2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas
- 3 - Nos veículos, quando transportando mais de 2 (dois) passageiros, deverá ser cobrada a passagem suplementar, por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

Nº 5143 - BACIA AMAZÔNICA - TABELAS DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 15 de março de 1974,

Considerando os termos da Resolução nº 49/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

Adotar as tabelas de preços anexas para os serviços de transporte de derivados do petróleo a granel o envasilhado e do aluguel de embarcações transportadoras daqueles produtos.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 49/76.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUPAMAM de 03-12-76)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

ANEXO Nº I À RESOLUÇÃO Nº 5143

TABELAS DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE DE DERIVADOS DO PETRÓLEO NA BACIA AMAZÔNICA

DESTINO	ORIGEM	Em Cr\$ p/kg			
		OUTROS DERIVADOS (GRANEL)		GLP (ENVASILHADO)	
		BELEM	MANAUS	BELEM	MANAUS
RIO AMAZONAS E SOLIMÕES					
Belém		-	0,2775	-	-
Abaetetuba		0,0108	0,2667	0,0695	-
Breves		0,0438	0,2337	0,2817	-
Portel		0,4468	0,2307	0,3010	-
Monte Alegre		0,1371	0,1404	-	-
Santarém		0,1548	0,1227	0,9956	-
Alenquer		0,1641	0,1134	1,0554	-
Óbidos		0,1752	0,1023	1,1268	-
Parintins		0,2037	0,0738	-	0,4747
Maués		0,2199	0,0576	-	0,3705
Itacoatiara		0,2451	0,0324	-	0,2084
Manaus		0,2775	-	-	-
Manacapuru		0,2940	0,0165	-	0,1061
Codajás		0,3273	0,0498	-	0,3203
Coari		0,3525	0,0750	-	0,4824
Tefé		0,3849	0,1074	-	0,6908
São Paulo de Olivença		0,5217	0,2442	-	1,5706
Tabatinga		0,5619	0,2844	-	-
Benjamin Constant		0,5643	0,2868	-	1,8446
RIO GUAMÁ					
Guamá		0,0510	0,3285	-	-
RIO TOCANTINS					
Tucuruí		0,1428	0,3903	0,9185	-
RIO DOS MACACOS					
Macapá		0,1385	0,3380	0,8904	-
RIO JARI					
Jarilândia		0,1227	0,2256	-	-
Manguba		0,1473	0,2502	-	-
RIO XINGU					
Vitória		0,1360	0,2335	-	-
Altamira		0,2124	0,3099	1,3665	-

DESTINO	ORIGEM	OUTROS DERIVADOS (GRANEL)		GLP (ENVASILHADO)	
		BELEM	MANAUS	BELEM	MANAUS
RIO ARAUJÓ					
Saracura		0,1080	0,2055	-	-
RIO TAJAÚ					
Itaituba		0,2305	0,1984	-	-
São Luiz		0,2599	0,2278	-	-
RIO TROMBETAS					
Oriximiná		0,1814	0,1055	1,666	-
Porto Trombetas		0,2140	0,1381	-	-
Cachoeira da Porteira		0,2980	0,2221	-	-
RIO MADEIRA					
Borba		0,2784	0,0513	-	0,3302
Manicoré		0,3470	0,1199	-	0,7716
Humaitá		0,4422	0,2151	-	1,3836
Porto Velho		0,5034	0,2763	-	-
Rio Aripuanã		-	-	-	-
Periquitos		0,4058	0,1787	-	-
RIO NEGRO					
São Gabriel		0,6051	0,3276	-	-
Rio Branco		-	-	-	-
Boa Vista		0,4749	0,1974	-	1,2696
Caracaraí		0,6855	0,4080	-	2,6241
RIO PURUS					
Lábrea		0,6191	0,3416	-	2,1974
Boca do Acre		0,8508	0,5733	-	-
Manoel Urbano		0,9690	0,6915	-	-
Rio Acre		-	-	-	-
Rio Branco		1,0011	0,7236	-	-
Rio Iaco		-	-	-	-
Sena Madureira		0,9233	0,6458	-	-
RIO JURUÁ					
Carauari		0,5845	0,3070	-	-
Eirunepé		0,9039	0,6264	-	-
Cruzeiro do Sul		1,1656	0,8881	-	5,7117
Rio Tarauacá		-	-	-	-
Tarauacá		1,1714	0,8939	-	-
Rio Envira		-	-	-	-
Feijó		1,1183	0,8408	-	-

ANEXO Nº II À RESOLUÇÃO Nº 5143

TABELA DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL NA BACIA AMAZÔNICA

Em Cr\$ p/kg	
DISCRIMINAÇÃO	DE MANAUS PARA
RIO MADEIRA	
Porto Velho	1,5164

ANEXO Nº III À RESOLUÇÃO Nº 5143

TABELA DE PREÇOS PELO ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES TRANSPORTADORAS DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS NA BACIA AMAZÔNICA

DISCRIMINAÇÃO	
Valor do aluguel mensal por m ³ de capacidade total dos tanques de carga	100,00

Nº 5144 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CHATAS/ALVARENGAS/SAVEIROS EM USO NOS TERMINAIS PRIVATIVOS OU NÃO, E NO PERÍMETRO DOS PORTOS DE SALVADOR, DE ARATU E NO RECONCAVO DA BAIÁ DE TODOS OS SANTOS (BA), PARA O TRANSPORTE DE ÓLEOS VEGETAIS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 15 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução nº 49/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o transporte de óleos vegetais.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 4910.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5144.

TABELA DE PREÇOS DE ALUGUEL DE CHATAS/ALVANEGAS/SAVEIROS EM USO NOS TERMINAIS PRIVATIVOS OU NÃO, E NO PERÍMETRO DOS PORTOS DE SALVADOR, DE ARATU E NO RECÔNCAVO DA BAIÁ DE TODOS OS SANTOS (BA), PARA TRANSPORTE DE ÓLEOS VEGETAIS.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em C\$ VALOR
1 - POR OPERAÇÃO DE DURAÇÃO ATÉ 4 (QUATRO) DIAS CORRIDOS, INCLUÍDO ENTREGA E BOMBAMENTO Por tonelada ou fração	44,92
2 - POR PERÍODO DE 24 HORAS, ULTRAPASSANDO O TEMPO DE OPERAÇÃO DO ITEM 1: Por tonelada ou fração	9,14

Nº 5145 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 75.838, de 13 de março de 1974.

Considerando o disposto na Resolução nº 14/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Uruguai, para o porto Goi-En, ligando os municípios de Chapecó (SC), Nonoai (RS) e Erval Grande (RS).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 4979.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5145

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO URUGUAI NO PORTO GOI-EN LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE CHAPECÓ (SC), NONOAI (RS) E ERVAL GRANDE (RS)

DISCRIMINAÇÃO	Em C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada	56,48	4,52	61,00
Vazia	37,04	2,96	40,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregada	40,74	3,26	44,00
Vazio	27,78	2,22	30,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregada	34,26	2,74	37,00
Vazio	22,69	1,81	24,50
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregada	25,93	2,07	28,00
Vazio	21,30	1,70	23,00
ÔNIBUS			
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	19,44	1,56	21,00
CARROÇA	8,33	0,67	9,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	3,24	0,26	3,50
BICICLETA	1,85	0,15	2,00
ANIMAIS:			
Equinos e bovinos (p/cabeça)	2,78	0,22	3,00
Outros (p/cabeça)	1,85	0,15	2,00
PRESTES			
.....	1,85	0,15	2,00

OBSERVAÇÃO: 1 - Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	Em C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO	4,63	0,37	5,00
TRUQUE VAZIO	3,24	0,26	3,50

2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas, e quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;

3 - Nos veículos quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar, por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

Nº 5146 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 75.838, de 13 de março de 1974.

Considerando o disposto na Resolução nº 17/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

Adotar as tabelas de preços, constantes dos anexos nºs I e II, para os serviços de travessia no Rio Iguaçu, através de balsas, para o porto Moisés Lupion, ligando os municípios de Capanema (PR) e Medianeira (PR) e porto Marmelândia, ligando os municípios de Realiza (PR) e Capitão Leônidas Marques (PR).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 4980.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

ANEXO 1 À RESOLUÇÃO Nº 5146

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS TRAVESSIA NO RIO IGUAÇU PORTO MOISÉS LUPION - LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE CAPANEMA (PR) E MEDIANEIRA (PR)

DISCRIMINAÇÃO	Em C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada	51,85	4,15	56,00
Vazia	41,67	3,33	45,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregada	44,44	3,56	48,00
Vazio	37,04	2,96	40,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregada	37,04	2,96	40,00
Vazio	29,63	2,37	32,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregada	29,63	2,37	32,00
Vazio	22,22	1,78	24,00
ÔNIBUS			
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	37,04	2,96	40,00
CARROÇA	19,44	1,56	21,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	12,04	0,96	13,00
BICICLETA	9,26	0,74	10,00
CAVALIRO	5,93	0,47	6,40
ANIMAIS:			
Equinos e bovinos (p/cabeça)	4,63	0,37	5,00
Outros (p/cabeça)	2,96	0,24	3,20
.....	1,48	0,12	1,60

OBSERVAÇÃO: 1 - Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	Em C\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO	4,63	0,37	5,00
TRUQUE VAZIO	2,96	0,24	3,20

2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas, e quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

3 - Nos veículos quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar, por pessoa excedente (valor estabelecido pela tabela de preços referente ao serviço de lancha para o percurso, desde que aprovado pela SUNAMAM).

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 5146

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS
TRAVESSIA NO RIO IGUAÇU
PORTO MANGELÂNDIA - LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE REALEZA (PR) E
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - (PP)

DISCRIMINAÇÃO	EM CR\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada.....	51,85	4,15	56,00
Vazio.....	41,67	3,33	45,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
FIM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregado.....	44,44	3,56	48,00
Vazio.....	37,04	2,96	40,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregado.....	37,04	2,96	40,00
Vazio.....	29,63	2,37	32,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregado.....	29,63	2,37	32,00
Vazio.....	22,22	1,78	24,00
ÔNIBUS	37,04	2,96	40,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	19,44	1,56	21,00
CARROÇA	12,04	0,96	13,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	9,26	0,74	10,00
BICICLETA	5,93	0,47	6,40
CAVALEIRO	4,63	0,37	5,00
ANIMAIS:			
Equinos e bovinos (p/cabeça).....	2,96	0,24	3,20
Outros (p/cabeça).....	1,48	0,12	1,60

OBSERVAÇÃO: 1) Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	EM CR\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO.....	4,63	0,37	5,00
TRUQUE VAZIO.....	2,96	0,24	3,20

- 2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas, e quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;
- 3) Nos veículos quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar, por pessoa excedente (valor estabelecido pela tabela de preços referente ao serviço de lancha para o percurso desde que aprovado pela SUNAMAM).

Nº 5147 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.858, de 13 de março de 1974

Considerando o disposto na Resolução nº 23/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

Adotar a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Iguaçu; porto Moisés Lupion, ligando os municípios de Capanema (PR) e Medianeira (PR), através de lanchas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 4989.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 5147

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LANCHAS

TRAVESSIA NO RIO IGUAÇU

PORTO MOISÉS LUPION - LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE
CAPANEMA (PR) E MEDIANEIRA (PR)

DISCRIMINAÇÃO	EM CR\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
POR PESSOA	1,48	0,12	1,60

OBSERVAÇÃO: A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário entre às 19:00 horas e às 07:00 horas, e quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos.

Nº 5148 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.858, de 13 de março de 1974.

Considerando o disposto na Resolução nº 54/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

Adotar a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Paraná, ligando os municípios de Naviraí (MT) e Querência do Norte (PR).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 5148

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS

TRAVESSIA NO RIO PARANÁ

LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE NAVIRAÍ (MT) E QUERÊNCIA DO NORTE (PR)

DISCRIMINAÇÃO	EM CR\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada.....	39,81	3,19	43,00
Vazia.....	30,56	2,44	33,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
FIM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregado.....	33,33	2,67	36,00
Vazio.....	25,93	2,07	28,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregado.....	28,70	2,30	31,00
Vazio.....	22,22	1,78	24,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregado.....	24,07	1,93	26,00
Vazio.....	18,52	1,48	20,00
ÔNIBUS	24,07	1,93	26,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	14,81	1,19	16,00
CARROÇA	6,48	0,52	7,00
LAMBRETA E MOTOCICLETA	4,63	0,37	5,00
BICICLETA	3,24	0,26	3,50
ANIMAIS:			
Equinos e bovinos (p/cabeça).....	6,48	0,52	7,00
Outros (p/cabeça).....	3,70	0,30	4,00
PEDESTRE	1,85	0,15	2,00

OBSERVAÇÃO: 1 - Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	EM CR\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO....	4,63	0,37	5,00
TRUQUE VAZIO.....	3,70	0,30	4,00

2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas, e quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;

3 - Nos veículos quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar, por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre)

Nº 5149 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELAS DE PREÇOS
 A Superintendência Nacional da Marinha Mercante,
 no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de
 13 de março de 1974.

Considerando o disposto na Resolução nº 26/76 do
 Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE

Adotar as tabelas de preços anexas para os ser-
 viços de travessia no rio Piquiri, ligando os municípios de
 Goioerê (PR) e Formosa D'Oeste (PR) e os municípios de Formosa
 D'Oeste (PR) e Mariluz (PR)

Esta Resolução entrará em vigor a partir de 11
 de janeiro de 1977, ficando revogada a Resolução nº 5021
 (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

ANEXO Nº I A RESOLUÇÃO Nº 5149

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS
 TRAVESSIA NO RIO PIQUIRI
 LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE GOIOERÊ (PR) E FORMOSA D'OESTE (PR)

DISCRIMINAÇÃO	Em Cr\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada	29,17	2,33	31,50
Vazia	21,30	1,70	23,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
FHM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregada	23,15	1,85	25,00
Vazio	19,44	1,56	21,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregada	19,44	1,56	21,00
Vazio	14,81	1,19	16,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregada	14,81	1,19	16,00
Vazio	12,04	0,96	13,00
ÔNIBUS	14,81	1,19	16,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	12,04	0,96	13,00
CARROÇA	2,96	0,24	3,20
LAMBRETA E MOTOCICLETA	2,78	0,22	3,00
BICICLETA	1,48	0,12	1,60
ANIMAIS EM TROPA POR CABEÇA	1,48	0,12	1,60
PEDESTRE	0,93	0,07	1,00

OBSERVAÇÃO: 1 - Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	Em Cr\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO	4,63	0,37	5,00
TRUQUE VAZIO	3,70	0,30	4,00

2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas, e quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;

3 - Nos veículos quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar, por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

ANEXO Nº II A RESOLUÇÃO Nº 5149

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS
 TRAVESSIA NO RIO PIQUIRI
 LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE FORMOSA D'OESTE (PR) E MARILUZ (PR)

DISCRIMINAÇÃO	Em Cr\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
JAMANTA			
Carregada	29,17	2,33	31,50
Vazia	21,30	1,70	23,00
CAMINHÃO GRANDE - TIPO:			
FHM, Scania, Mercedes e Chevrolet			
Carregada	23,15	1,85	25,00
Vazio	19,44	1,56	21,00
CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:			
Ford F-600, Chevrolet e Mercedes			
Carregada	19,44	1,56	21,00

DISCRIMINAÇÃO	Em Cr\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
Vazio	14,81	1,19	16,00
CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:			
Ford F-350 e Mercedes			
Carregada	14,81	1,19	16,00
Vazio	12,04	0,96	13,00
ÔNIBUS	14,81	1,19	16,00
AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA	12,04	0,96	13,00
CARROÇA	2,96	0,24	3,20
LAMBRETA E MOTOCICLETA	2,78	0,22	3,00
BICICLETA	1,48	0,12	1,60
ANIMAIS EM TROPA POR CABEÇA	1,48	0,12	1,60
PEDESTRE	0,93	0,07	1,00

OBSERVAÇÃO: 1 - Os caminhões quando rebocarem truque sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

DISCRIMINAÇÃO	Em Cr\$		
	PREÇO DO TRANSPORTE	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	PREÇO TOTAL
TRUQUE CARREGADO	4,63	0,37	5,00
TRUQUE VAZIO	3,70	0,30	4,00

2 - A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas, e quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;

3 - Nos veículos quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, deverá ser cobrada a passagem suplementar, por pessoa excedente (valor estabelecido pela presente tabela de preços referente a pedestre).

Nº 5154 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante,
 usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE

Cancelar a autorização concedida, pelo Decreto nº 28.812 (D.O. de 26-12-1950), para JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (JONASA), sediada em Belém, Estado do Pará, funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando as de nºs 3189, 4091 e 4539 (D.O. de 12-02-1968, 16-06-72 e 11-10-1973, respectivamente).
 (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03-12-76 - Proc. J-76/15219)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5151 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4457 da SUNAMAM (D.O. de 20.3.1974), RESOLVE

AUTORIZAR a NAVEGAÇÃO FLUVIAL MOURA ANDRADE LTDA., sediada em Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, a explorar a navegação interior de travessia, no rio Paraná, porto Primavera, ligando os Municípios de Teodoro Sampaio (SP) e Bataiporã (MT), no transporte de veículos, cargas e passageiros, com o capital social de Cr\$ 2.100.000,00, aprovado pelo Instrumento Particular de Alteração Contratual efetivado em 12 de maio de 1976, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
 (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 3.12.76 - Processo nº S-76/15114)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5152 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62383, de 11 de março de 1968, e 73838, de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO que a empresa atendeu a todas as formalidades estabelecidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma BENEDITO NUTRAN & CIA. LTDA., sediada em Belém, Estado do Pará, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Baía Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral, com o capital social de Cr\$ 4.000.000,00, de acordo com o Contrato de Constituição firmado em 24.3.1966, e demais alterações efetuadas em 28.10.66, 11.5.67, 12.6.69, 16.3.71, 16.8.72, 2.7.73, 20.11.74 e 12.11.75, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e cancela a de nº 4957 (D.O. de 14.4.76), concedida em caráter precário.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUPANAM de 3.12.76 - Processo nº A-76/22970)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976
MANOEL ABUD

Nº 5153 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62383 de 11 de março de 1968 e 73838 de 13 de março de 1974, RESOLVE:

Autorizar a firma individual FLORIANO PINTO GONÇALVES, sediada em Breves, Estado do Pará, registrada na Junta Comercial do mesmo Estado, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Baía Amazônica - linha LI-1, no transporte de carga geral, com o capital social de Cr\$ 500.000,00, conforme Registros de Firma efetuados em 1.11.73 e 30.4.1976, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUPANAM de 03.12.76 - Processo nº B-76/28731)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976
MANOEL ABUD

Nº 5154 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62383 de 11 de março de 1968 e 73838 de 13 de março de 1974, RESOLVE:

Autorizar a firma TRANSPORTADORA REGIA LTDA., sediada em Manaus, Estado do Amazonas, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Baía Amazônica - Linha LI-1, no transporte de gado em pé, com o capital social de Cr\$ 500.000,00, conforme Contrato Social de 29.4.1976, já registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 01233 em data de 7.6.1976, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUPANAM de 03.12.76 - Processo nº M-76/23829)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5155 ACORDO DE TARIFFAS E SERVIÇOS BRASIL/MÉXICO/BRASIL MEMORANDUM DE ACORDO DE POOL SENTIDOS NORTE E SUL EMENDAS NOS. 1 e 2

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73838, de 13 de março de 1974,

RESOLVE:

Aprovar as "EMENDAS Nos. 1 e 2" ao "Memorandum de Acordo de Pool", Sentidos Norte e Sul, assinado pelas empresas "COMPAHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO", "COMPANHIA MARÍTIMA NACIONAL" e "TRANSPORTACION MARÍTIMA MEXICANA", para o tráfego coberto pelo ACORDO DE TARIFFAS E SERVIÇOS BRASIL/MÉXICO/BRASIL.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUPANAM de 03/12/76 - Proc. A-76/33763)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5156 - ACORDO DE RATEIO DE CARGAS - PORTOS DA COSTA DO GOLFO NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/BRASIL

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

Aprovar a "EMENDA Nº 4" ao Acordo de Rateio de Cargas referente ao tráfego de portos da COSTA DO GOLFO NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/BRASIL, assinadas em 26 de outubro de 1976, pelas empresas "COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO" "COMPANHIA MARÍTIMA NACIONAL" e "DELTA STEAMSHIP LINES, INC".

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUPANAM de 03-12-76 - Proc. C-76/33257)

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5157 - Acordo de Tarifas e Serviços BRASIL/MÉXICO/BRASIL Inclusão de Linha-Membro

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73838, de 13 de março de 1974,

RESOLVE:

Acrescentar à Resolução nº 4937, da SUPANAM, publicada no Diário Oficial de 14/04/76, e nome da "COMPANHIA MARÍTIMA NACIONAL" na condição de participante de bandeira brasileira do Acordo de Tarifas e Serviços BRASIL/MÉXICO/BRASIL, a partir de 16 de setembro de 1976

DOCUMENTO ILEGÍVEL

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03/12/76 - Proc. A-76/31.741).

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5158 - CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE FRETES
ÁREA DE PORTO RICO E ILHAS VIRGENS - BUA
Alteração de nome de Linha-Membro

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73838, de 13 de março de 1974, e

Considerando a transferência do controle de operações da Companhia "WESTFAL-LARSEN LINE" para a "CANADIAN WESTFAL-LARSEN LTD, VANCOUVER B.C., CANADA", a partir de 1º de janeiro de 1977.

RESOLVE:

Homologar a alteração do nome da Linha-Membro "WESTFAL-LARSEN LINE" para "CANADIAN WESTFAL-LARSEN LTD" no Acordo Básico da CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE FRETES - ÁREA DE PORTO RICO E ILHAS VIRGENS - BUA, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1977.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03.12.76 - Processo nº C-76/30202).

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5159 - CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE FRETES
"EMENDA Nº 3" AO ACORDO DE RATEIO DE CARGAS BRASIL/PORTOS AMERICANOS DA COSTA DO GOLFO MÉXICO.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73838, de 13 de março de 1974,

RESOLVE:

Aprovar a "Emenda nº 3", datada de 27 de outubro de 1976, referente aos Artigos 2 e 5 do Acordo de Rateio de Cargas assinado em 12/12/72 pelos armadores participantes do Tráfego BRASILEIRO/PORTOS AMERICANOS DA COSTA DO GOLFO DO MÉXICO, da Conferência Interamericana de Fretes.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03/12/76 - Proc. C-76/32472).

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5160 - CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE FRETES
ADMISSÃO DE LINHA-MEMBRO

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73838, de 13 de março de 1974,

RESOLVE:

Homologar a admissão da empresa "COMPANHIA MARÍTIMA NACIONAL" como membro efetivo das "Seções A e C", da ÁREA AMERICANA, da CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE FRETES, a partir de 04 de outubro de 1976.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03/12/76 - Proc. C-76/28940).

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5161 - CONFERÊNCIA DE PAÍSES BRASIL/CARIBE/BRASIL
ALTERAÇÃO DE NOME DE LINHA-MEMBRO

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73838, de 13 de março de 1974, e

Considerando a transferência do controle de operações da Companhia "WESTFAL-LARSEN LINE" para a "CANADIAN WESTFAL-LARSEN LTD, VANCOUVER B.C., CANADA", a partir de 1º de janeiro de 1977.

RESOLVE:

Homologar a alteração do nome da Linha-Membro "WESTFAL-LARSEN LINE" para "CANADIAN WESTFAL-LARSEN LTD" no Acordo Básico da CONFERÊNCIA DE FRETES BRASIL/CARIBE/BRASIL, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1977.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03/12/76 - Proc. C-76/30204).

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5162 - PACIFIC COAST RIVER PLATE BRAZIL CONFERENCE
Alteração do nome de Linha-Membro

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73838, de 13 de março de 1974, e

Considerando a transferência do controle de operações da Companhia "WESTFAL-LARSEN LINE" para a "CANADIAN WESTFAL-LARSEN LTD, VANCOUVER, B.C., CANADA", a partir de 1º de janeiro de 1977.

RESOLVE:

Homologar a alteração do nome da Linha-Membro "WESTFAL-LARSEN LINE" para "CANADIAN WESTFAL-LARSEN LTD", no Acordo Básico da PACIFIC COAST RIVER PLATE BRAZIL CONFERENCE, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1977.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 03.12.76 - Processo nº P-76/30205).

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5163 - TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE EMBARCAÇÕES

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73838, de 13 de março de 1974, art. 2º, item II, alínea "i",

RESOLVE:

Registrar a transferência do domínio das embarcações homônimas "Gracotá", "Gávea" e "Guaratiba", dos serviços de Trans-

portes da Bafa da Guanabara S.A. para a empresa Aerobarcos do Brasil Transportes Marítimos e Turismo S.A. - TRANSTUR, conforme escritura pública de compra e venda lavrada a 27 de outubro de 1976. (Processo nº S-76/33447).

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD

Nº 5165 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO E CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, ao uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383 de 11 de março de 1968 e 73.838 de 13 de março de 1974, RESOLVE:

- 1) - Revogar as Resoluções 4481 e 4483, publicadas no Diário Oficial de 26 de março de 1974.
- 2) - Autorizar a SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPORTE DE GRANÉIS LIMITADA, sediada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituída por escritura de constituição - lavrada em 10.3.1976 - a funcionar, em caráter precário, pelo prazo de um (1) ano, no tráfego de longo curso, no transporte de granéis, com navios graneleiros próprios ou afretados, em obediência e conformidade com

as disposições contidas nas Normas para afretamentos, para construção naval no Brasil, de navios graneleiros e para a operação no tráfego internacional de granéis, estabelecidas pela SUNAMAM, bem como, ao disposto na Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1955.

- 3) - Os tráfegos externos somente poderão ser estabelecidos entre os países que tenham relações diplomáticas ou comerciais com o Brasil.
- 4) - Após a conclusão de cada viagem entre os países alienígenas, deverá ser encaminhada à SUNAMAM uma cópia atualizada e corrigida de cada manifesto de carga.
- 5) - Fica a SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRANSPORTE DE GRANÉIS LTDA. obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização, bem como a apresentar o Certificado de Registro de Armador, expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1976

MANOEL ABUD
Superintendente

(Reunião do Conselho Consultivo de 03.12.76)

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1961

DIVULGAÇÃO Nº 1.218

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhe Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 47/76 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a redistribuição dos tipos de açúcar da produção autorizada às usinas dos Estados de Pernambuco e Alagoas, na safra de 1976/77.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em conta o disposto no art. 5º da Resolução nº 2 096, de 28 de maio de 1976, que aprovou o Plano da Safra de 1976/77,

RESOLVE:

Art. 1º - O contingente total de 34,3 milhões de sacos de açúcar a ser produzido na safra de 1976/77 pelas usinas dos Estados de Pernambuco e Alagoas, fica redistribuído, por tipos, consoante os anexos I e II deste Ato.

Art. 2º - O valor da sacaria de polietileno utilizada na forma do art. 16 da Resolução nº 2 096, de 28 de maio de 1976, a ser pago aos produtores de açúcar demerara da Região Norte-Nordeste fica estabelecido em Cr\$ 2,80 (dois cruzeiros e oitenta centavos) por unidade.

Art. 3º - Permanecem vigentes as disposições do Ato nº 28/76, de 16 de agosto de 1976, constantes dos seus artigos 3º ao 8º, 11, e seus parágrafos.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

MIC - Instituto do Açúcar e do Alcool

Ato nº 47/76 - Anexo I

REDISTRIBUIÇÃO POR TIPOS DA PRODUÇÃO DE AÇÚCAR AUTORIZADA - SAFRA DE 1976/77
REGIÃO NORTE-NORDESTE - ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS LÍQUIDOS

Usinas	Produção total autorizada	Mercado regional açúcar cristal	AÇÚCAR PARA O MERCADO EXTERNO		
			Demerara	Cristal especial	Refinado granulado
COOPERADAS	9 390 000	3 020 000	4 010 000	730 000	1 630 000
1. Água Branca	200 000	100 000	-	100 000	-
2. Aliança	940 000	340 000	600 000	-	-
3. Barrão de Suassuna	410 000	160 000	250 000	-	-
4. Bon Jesus	460 000	160 000	300 000	-	-
5. Bulhões	400 000	100 000	100 000	200 000	-
6. Cabedelo	850 000	-	-	-	850 000
7. Caxangá	410 000	-	410 000	-	-
8. Cent. N. S. de Lourdes	420 000	70 000	350 000	-	-
9. Estreliana	460 000	120 000	340 000	-	-
10. Frei Caneca	410 000	160 000	250 000	-	-
11. Jabotão	450 000	180 000	270 000	-	-
12. Massarassu	600 000	600 000	-	-	-
13. Massarepe	320 000	-	-	-	320 000
14. N. S. do Carmo	460 000	-	-	-	460 000
15. Salgado	460 000	130 000	120 000	130 000	-
16. Santa Teresinha	940 000	490 000	250 000	200 000	-
17. Serro Azul	280 000	80 000	200 000	-	-
18. Trapiche	700 000	230 000	470 000	-	-
19. Treze de Maio	200 000	100 000	100 000	-	-
NÃO COOPERADAS	10 110 000	4 380 000	3 060 000	1 550 000	1 120 000
1. Barra	470 000	270 000	-	200 000	-
2. Central Barrocas	950 000	450 000	500 000	-	-
3. Central Olho d'Água	990 000	490 000	-	500 000	-
4. Cruangi	720 000	200 000	520 000	-	-
5. Cucau	700 000	-	-	200 000	500 000
6. Guaxuma II	110 000	110 000	-	-	-
7. Ipojuca	350 000	200 000	150 000	-	-
8. Laranjeiras	320 000	-	320 000	-	-
9. Maracá	600 000	270 000	130 000	200 000	-
10. N. S. das Maravilhas	450 000	270 000	180 000	-	-
11. Pedras	360 000	330 000	-	50 000	-
12. Petribu	850 000	350 000	500 000	-	-
13. Pematí	870 000	-	250 000	-	620 000
14. Santa Força	760 000	380 000	-	400 000	-
15. Santo André	390 000	300 000	-	-	-
16. São José I e II	820 000	340 000	480 000	-	-
17. União e Indústria	450 000	420 000	30 000	-	-
TOTAL	19 500 000	7 400 000	7 070 000	2 280 000	2 750 000

MIC - Instituto do Açúcar e do Alcool

Ato nº 47/76 - Anexo II

REDISTRIBUIÇÃO POR TIPOS DA PRODUÇÃO DE AÇÚCAR AUTORIZADA - SAFRA DE 1976/77

REGIÃO NORTE-NORDESTE - ESTADO DE ALAGOAS

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS LÍQUIDOS

Usinas	Produção total autorizada	Mercado regional açúcar cristal	AÇÚCAR PARA O MERCADO EXTERNO	
			Demerara	Refinado granulado
Filiadas à Cooperativa de Alagoas	12 560 000	4 410 000	8 150 000	-
1. Alegria	300 000	80 000	220 000	-
2. Bititinga I e II	570 000	170 000	400 000	-
3. Cachoeira do Meirim	350 000	100 000	250 000	-
4. Caetés	850 000	240 000	610 000	-
5. Camaragibe	310 000	90 000	220 000	-
6. Cansanção do Sinibu	690 000	200 000	490 000	-
7. Capriço	710 000	210 000	500 000	-
8. Conceição do Peixe	380 000	110 000	270 000	-
9. Coruripe	970 000	280 000	690 000	-
10. Guaxuma I	430 000	120 000	310 000	-
11. João de Deus	420 000	320 000	100 000	-
12. Laginha	780 000	230 000	550 000	-
13. Ouricuri	430 000	130 000	300 000	-
14. Porto Rico I e II	870 000	250 000	620 000	-
15. Santa Clotilde	380 000	290 000	90 000	-
16. Santo Antônio	1 000 000	290 000	710 000	-
17. São Simão	520 000	400 000	120 000	-
18. Seresta	360 000	110 000	250 000	-
19. Sumatã	430 000	120 000	310 000	-
20. Taquara	300 000	230 000	70 000	-
21. Terra Nova	350 000	100 000	250 000	-
22. Triunfo	710 000	210 000	500 000	-
23. Uruba	450 000	130 000	320 000	-
Filiada à Cooperativa de Pernambuco	310 000	90 000	220 000	-
1. Rقادinho	310 000	90 000	220 000	-
NÃO COOPERADAS	1 930 000	680 000	800 000	250 000
1. Central Leão Utinga	800 000	550 000	-	250 000
2. Santana	510 000	150 000	360 000	-
3. Serra Grande	620 000	180 000	440 000	-
TOTAL	14 800 000	5 380 000	9 170 000	250 000

ATO Nº 48/76 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

Reajusta os preços-base, de aquisição pelo IAA, dos açúcares dos tipos cristal especial e refinado granulado destinados à exportação.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Monetário Nacional, em sua sessão de 17 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º - Os preços-base de aquisição pelo IAA, dos açúcares dos tipos cristal especial e refinado granulado destinados à exportação para mercados externos, ficam reajustados como indicado a seguir:

Discriminação	Condição de entrega pelo produtor	Quilos líquidos por saco	REGIÕES PRODUTORAS	
			Centro-Sul Cr\$	Norte-Nordeste Cr\$
Cristal especial	PVU	60	187,81	188,94
Refinado granulado:				
- usinas	Posto arma- zém no país	50	185,44	185,44
- refinarias autônomas		50	191,42	191,42

Art. 2º - Os açúcares dos tipos cristal especial e refinado granulado destinados à exportação, ficam sujeitos às especificações técnicas e de acondicionamento estabelecidas nos Capítulos II e III da Resolução nº 2 096, de 28 de maio de 1976.

Art. 3º - As usinas produtoras de açúcar dos tipos cristal especial e refinado granulado para exportação, farão jus ao subsídio de Cr\$ 29,76 (vinte e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) por tonelada de cana, o qual será pago na forma estabelecida no Ato nº 43/76, de 05.11.76.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 1002-76

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Acolher registros de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café solúvel, a partir de 6 de dezembro de 1976, inclusive, para embarques de 1º de março até 30 de abril de 1977, aos seguintes preços mínimos por libra-peso:

I — Qualidade "Spray-Dried"

US\$ 5,00 (cinco dólares) ou o equivalente em outras moedas;

II — Qualidade "Freeze-Dried" (Liofilizado)

US\$ 7,50 (sete dólares e cinquenta centavos) ou o equivalente em outras moedas;

III — Em Embalagem Para o Consumidor Final

Os mesmos preços mínimos estabelecidos no presente artigo, acrescidos de US\$ 1,00 (um dólar) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º Fixar em US\$ 1,50 (hum dólar e cinquenta centavos) por libra-peso, ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café solúvel (Spray-Dried e Freeze-Dried), para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café a partir de 6 de dezembro de 1976, inclusive para embarques a partir de 1º de março de 1977.

Art. 3º Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café solúvel que não colidirem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro (RJ), 3 de dezembro de 1976. — *Camillo Calazans de Magalhães*, Presidente.
Mem. VCPG nº 14-76 — Agência Nacional.

SIDERURGIA BRASILEIRA S. A. — SIDERBRAS

Ata dos trabalhos da 4ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Siderurgia Brasileira S. A. — SIDERBRAS.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis, na Sede Social, no Bloco Ministerial número 6 — 5º andar — Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se às 10 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, devidamente representados e regularmente convocados, acionistas da Siderurgia Brasileira S. A. — SIDERBRAS, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme verificado pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Assumindo a Presidência, o En-

genheiro Alfredo Américo da Silva, Presidente da Sociedade, convidou a mim, Marinho Ferreira de Andrade, Diretor, para funcionar como Secretário, de acordo com o artigo 11 dos Estatutos Sociais, e ao representante do acionista União Federal, Dr. Romero de Souza, para também fazer parte da mesa. Verificando a existência de número legal, declarou o Senhor Presidente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Edital publicado no Diário Oficial da União, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês e ano, e no jornal "Correio Braziliense" nos dias 12, 13 e 14 do mesmo mês e ano. Edital que lido por mim, Secretário, é do seguinte teor: "Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRAS — Empresa de Economia Mista, vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio — CGC número 00.367.961/0001-39 — Capital Autorizado, Cr\$ 5.000.000.000,00 — Capital subscrito e integralizado: Cr\$ 3.526.442.439,00 — 4ª Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Siderurgia Brasileira S. A. — SIDERBRAS a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede, Esplanada dos Ministérios, Bloco 6, 5º pavimento, Brasília, Distrito Federal, às 10:00 horas do dia 23 de novembro de 1976, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Remuneração da Diretoria. Brasília, 4 de novembro de 1976. Assinado: Alfredo Américo da Silva, Presidente". Em seguida, o Senhor Presidente, colocando em discussão o único item da Ordem do Dia — "Remuneração da Diretoria", deu a palavra ao representante do acionista União Federal que propôs fosse o critério para fixação da remuneração da Diretoria, aprovada em Assembleia Geral Ordinária, de 14 de abril de 1976, alterada de conformidade com as normas estabelecidas pela Deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 4 de agosto de 1976, e publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 1976, normas estas em vigor a partir de 1º de agosto do mesmo ano, e obedecida a classificação apresentada no AV-GM número 183 de 2 de setembro de 1976, do Exmo. Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, que classificou a Siderurgia Brasileira S. A. — SIDERBRAS como "Empresa Setorial de Categoria II, Grupo II" com a remuneração do seu Presidente fixada em Cr\$ 60.000,00 e a dos seus Diretores em 80% (oitenta por cento) deste valor, isto é, Cr\$ 48.000,00 valores esses correspondentes a um décimo avos da remuneração anual global, qualquer que seja sua forma ou designação, remuneração devida a partir de 1º de agosto de 1976. Propôs ainda o representante da União Federal que, de acordo com o item VIII da citada Deliberação e tendo em vista a comunicação do Gabinete do Ministro da Indústria e do Comércio, prestada em ofício GM número 287, de 1º de outubro de 1976, a remuneração ora proposta seja automaticamente alterada nas mesmas épocas e mediante a aplicação do mesmo percentual que for adotado para os reajustes dos vencimentos do funcionalismo público. Ainda de acordo com a mencio-

nada Deliberação, que no seu item IX permitiu fossem mantidas, em caráter pessoal, as remunerações que em 1º de agosto do corrente ano, exceção os valores presentemente fixados, o representante da União Federal propôs que permanecesse inalterada a remuneração do Diretor Henrique Brandão Cavalcanti, vigente em 1º de agosto de 1976, e que só poderia ser alterada quando se tornar inferior ao da classificação, quando aplicado à referida remuneração o percentual do reajustamento do funcionalismo público, respeitado o limite decorrente da aplicação do índice de reajustamento sobre a remuneração em vigor em razão do enquadramento na mencionada Deliberação do CDE. Não havendo outro acionista que desejasse fazer uso da palavra, foi pelo Sr. Presidente posta em votação a proposta do acionista majoritário, e, observados os impedimentos legais, em seguida aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos acionistas que participaram da Assembleia Geral, e após

encerrar com sua assinatura a folha do Livro de Presença dos Acionistas, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da respectiva Ata. Reabertos os trabalhos, lida a Ata e achada conforme pelos Senhores acionistas presentes, que a aprovaram, após encerrados os trabalhos da Assembleia Geral pelo Senhor Presidente, foi a Ata por ele assinada, por mim Secretário que a lavrei, e por todos os acionistas presentes.

"A presente é cópia fiel transcrita do Livro de Atas da Assembleia Geral, fols. 22v, 23, 23v, 24 e 24v".

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 6690.

Brasília, 2 de dezembro de 1976. — *Waldyr Peixoto*, Secretário-Geral. (Nº 10.785 — 9-12-76 — Cr\$ 215,00).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S. A. — TASA

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às oito horas e trinta minutos, no Aeroporto Internacional do Galeão, Hangar número 2, na cidade do Rio de Janeiro, sede da Telecomunicações Aeronáuticas S. A. — TASA, reuniu-se a Diretoria, em cumprimento ao disposto no artigo 23 dos Estatutos, achando-se presentes os Senhores Major Brig. R-R Francisco Aurélio de Figueiredo Guedes, Presidente; Ten. Cel. Aer. R-R Cicero Pinheiro de Mattos Filho, Diretor Administrativo, e Cap. Esp. Com. R-R José Wilmar Tubino, Diretor Técnico. No uso da palavra, comunicando que a ausência do Senhor Mário Nazareth de Souza, Diretor de Operações devia-se ao mesmo estar fora do país em missão oficial do Governo, declarou aberta a reunião informando que a mesma tinha como objetivo, ratificando as informações fornecidas pelos três Departamentos, desativar as instalações da TASA situadas na rua Santo Antônio 432, sala 804, em Belém, Pará. 1. No uso da palavra o Senhor Diretor Administrativo informou que o Administrador Regional de Belém havia comunicado que o MUX da ECT Belém-Manaus-Belém, passou a operar a partir de 27 de setembro de 1976, através da EMBRATTEL ligado diretamente com a estação rádio, em consequência deixava de ser necessário o subcentro montado na rua Santo Antônio 432, sala 804. Continuando o Senhor Diretor Administrativo informou que a sala número 804 da rua Santo Antônio onde funciona o subcentro de Belém era alugada pelo valor de Cr\$ 920,00 mensais, com contrato que termina a 31 de março de 1977. A desativação do subcentro agora de acordo com entendimentos com o proprietário implicaria em serem pagos três meses de aluguel correspondentes as muitas contratuais previstas. Administrativamente o subcentro de Belém é considerado desnecessário. 2. O Senhor Diretor Técnico informou que tecnicamente não há inconveniente de ser desativado o subcentro de Belém, devendo apenas ser efetuada a retirada do equipamento multiplex lá instalado e sem utilização. Operacionalmente podia também declarar em nome do Departamento de Operações que a confiabilidade do sistema instalado via EMBRATTEL diretamen-

te na estação rádio, tornava desnecessária qualquer despesa com um subcentro na cidade já que a SACS não usava mais regularmente os serviços da TASA em Belém. 3. Como consequência, e após troca de idéias, os Srs. Diretores deliberaram, por unanimidade: a) autorizar na forma do artigo 3º dos Estatutos aprovados pelo Decreto 65.451, de 17 de outubro de 1969, a desativação a partir da presente data, do subcentro de mensagens, localizado na rua Santo Antônio número 432, 8º andar, Sala 804, na cidade de Belém, Estado do Pará, e que havia sido incluído nas instalações da TASA por força de deliberação da Diretoria, tomada aos quatorze dias do mês de janeiro de 1971; b) determinar ao Departamento de Operações que faça as notificações necessárias à DEPV e ao DENTEL; c) autorizar o Departamento Administrativo a efetuar o pagamento das multas contratuais para interrupção imediata do contrato, e a tomar as providências legais necessárias à efetivação da presente medida. 4. Não tendo nenhum Diretor desejado usar mais a palavra, o Sr. Presidente encerrou a reunião, mandando que fosse lavrada a presente Ata, redigida por mim, Martha Bello Pimentel Barbosa, designada Secretária para as reuniões de Diretoria, e assinada pelos membros da Diretoria. — *Francisco Aurélio de Figueiredo Guedes* — *Cicero Pinheiro de Mattos Filho* — *José Wilmar Tubino*.

CERTIDÃO

Processo nº 94973-76

Certifico que Telecomunicações Aeronáuticas S. A. TASA arquivou nesta Junta sob o nº 23191 por despacho de 16 de novembro de 1976, ata da reunião da diretoria realizada em 18.10.76, que aprovou a desativação do Subcentro de Mensagens na Rua Santo Antônio 432 sala 804, Belém-PA do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1976. Eu, *Célia da Silva Ranhada*, escrivã, conferi e assino. Eu, *Alvaro Peixoto*, Secretário-Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento. Cr\$ 97,40 (Nº 10.780 — 9.12.76 — Cr\$ 175,00)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

TERMOS DE CONTRATO

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

CONVÊNIO que entra em vigor a partir da assinatura da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), visando à implantação de um programa de produção de sementes de Essências Florestais na área do Vale do São Francisco, Estado de Minas Gerais.

Aos trinta e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, presentes o Doutor NILO TEÇANHA ARAÚJO DE SIQUEIRA, Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, empresa pública vinculada ao Ministério do Interior, criada pela lei número 6.008 de 16 de julho de 1974, com sede e foro em Brasília-DF, a seguir designado simplesmente CODEVASF, e o Doutor PAULO AZEVEDO BERUTTI, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília-DF, doravante denominado I.B.D.F., resolvem, através do presente Termo de Convênio, estipular as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para possibilitar a cooperação mútua o IBDF, através do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal (PRODEPEF) e a CODEVASF, para a implantação de até 150 ha (cento e cinquenta hectares) de áreas de produção de sementes de essências florestais, no Vale do São Francisco, em Minas Gerais, ficam definidas pelas partes convenientes as tarefas a seguir especificadas:

1. Ao IBDF, através do PRODEPEF, caberá:
 - 1.1 - prestar assistência técnica para o planejamento, implantação e acompanhamento dos trabalhos objeto deste Convênio;
 - 1.2 - supervisionar a escolha das áreas a serem destinadas ao plantio e estabelecimento dos trabalhos de campo;
 - 1.3 - fornecer as mudas das espécies e procedências das essências florestais a serem plantadas;
2. À CODEVASF, caberá:
 - 2.1 - destinar área mínima de 150 ha, distribuídas nas localidades de Tres Marias, Núcleo Colonial do Paracatu e Pirapora, na Região Mineira do Vale do São Francisco, para os objetivos do presente acordo;
 - 2.2 - implantar, de acordo com o planejamento elaborado por pesquisadores do PRODEPEF/IBDF, áreas de produção de sementes de essências florestais previamente selecionadas para esta finalidade;

2.3 - responsabilizar por todos os ônus resultantes da implantação e manutenção dos campos de produção de sementes, mantendo-os em perfeito estado fitossanitário e livres de plantas daninhas prejudiciais ao bom desenvolvimento das associações florestais plantadas;

2.4 - responsabilizar pela colheita e seleção das sementes, de acordo com orientação técnica recebida do IBDF/PRODEPEF, destinando 50% das mesmas ao IBDF, sem ônus para a autoridade. Os 50% restantes serão, prioritariamente, postos à disposição do IBDF, para a aquisição das sementes;

2.5 - repassar ao PRODEPEF a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), para o custeio da produção de mudas e viagens de pesquisadores às áreas de produção, para fins de orientação técnica dos trabalhos, ficando aquele órgão obrigado a prestar conta da quantia recebida;

2.6 - contratar técnicos e demais serviços que se fizerem necessários ao cumprimento dos objetivos deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O IBDF repassará à CODEVASF, a importância de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), provenientes de Recursos Especiais a aplicar - PLOCENTRO - de conformidade com o projeto aprovado por este Programa Especial do Governo, através do IBDF/PRODEPEF.

1. A quantia prevista nesta cláusula será liberada em duas parcelas iguais, correspondendo a 50% do valor acima estipulado, a saber:

- 1.1 - a primeira parcela será liberada após a assinatura deste instrumento legal;
- 1.2 - a segunda parcela será liberada após a apresentação de relatório pela CODEVASF demonstrando ter cumprido o cronograma, para implantação dos campos de produção de sementes, previsto pelo PRODEPEF para o ano de 1976.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CODEVASF se compromete a destinar as áreas, nas quais forem implantadas os campos de produção de sementes florestais, somente aos objetivos deste acordo até que as mesmas sejam liberadas pelo IBDF/PRODEPEF através da comunicação epistolar.

CLÁUSULA QUARTA - A CODEVASF se compromete a apresentar ao IBDF/PRODEPEF, relatórios trimestrais sobre os trabalhos executados e prestação de contas dos recursos aplicados em cada semestre.

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 10 anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou assinados Termos Aditivos, tudo de conformidade com os entendimentos entre as partes convenientes.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CLÁUSULA SEXTA - O IBDF, através do PRODEPEF, fiscalizará a execução dos trabalhos e serviços ora contratados, tendo os pesquisadores do órgão livre acesso aos campos de produção de sementes podendo indicar medidas técnicas objetivando manter os plantios em bom estado de manutenção e desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os servidores que a CODEVASF utilizar na implantação e condução do programa não terão qualquer vínculo empregatício com o IBDF.

CLÁUSULA OITAVA - O IBDF providenciará a publicação dos termos do presente instrumento no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, por assentimento das partes, denunciado por qualquer delas no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou ainda, rescindido por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Elegem as partes o fóro da cidade de Brasília-DF, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas no final nomeadas.

Brasília, 30 de novembro de 1976

PAULO AZEVEDO BERUTTI - NILO PEÇANHA A. DE SIQUEIRA
(Of. nº 309)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Extrato do Contrato celebrado em 2 de dezembro de 1976, entre o Instituto Brasileiro do Café e a firma CEBEMA - Refrigeração Ltda.

a) **Espécie:** Contrato por instrumento particular para prestação de serviços.

b) **Objeto:** Execução de serviços de assistência técnica, manutenção, bem como conserto e reforma geral, incluindo substituição de peças ou qualquer outro componente ao perfeito funcionamento dos condicionadores de ar, e manutenção de 15 (quinze) aparelhos em reserva, para substituição provisória dos aparelhos em recuperação da Contratante.

c) **Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços.

d) **Crédito Pelo Qual Correrá a Despesa:** Programa 043 132 060 103 - Subelemento - 11.63.021.2431 - Conservação de Bens Móveis.

e) **Número e Data do Empenho da Despesa:** 02773/1 e 02774/9, de 30 de setembro de 1976 (processo DP número 0568-76)

f) **Valor do Contrato:** Cr\$ 332.838,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros)

g) **Prazo de Vigência:** 12 meses, a partir da publicação deste extrato, para assistência técnica e manutenção; e 30 dias para os serviços de reforma e conserto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1976. - Fernando Batista Martins, Diretor de Administração.
Mem. nº 140 A. N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

(Art. 54 do Decreto nº 72.140, de 09.11.73)

CONTRATO Nº 032/76- SUDAM

a) **Espécie:** Contrato celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Firma ERFIN - Estaleiros Rio Negro Ltda., para construção de 1 (um) barco rebocador destinado aos serviços do Centro de Tecnologia Madeireira da SUDAM em Santarém-Pa.

b) **Resumo do Objeto do Contrato:** Construção de 1 (um) barco rebocador de aço soldado para o transporte de passageiros e carga, e, eventualmente como empurrador, destinado aos serviços do Centro de Tecnologia Madeireira da SUDAM (CTM/SUDAM) em Santarém-Pa.

c) **Modalidade da Licitação:** Decorreu o presente contrato de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, no caso, a de nº 024/76-CPL/SUDAM.

d) **Crédito pelo qual correrá a despesa:** A despesa com a execução do contrato, corre à conta de recursos do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (Dec. nº 74.607, de 25.09.74) Polo: Tapajós; Fundo: Proterra c/300.019-2.

e) **Valor do Contrato:** O valor total do contrato é de Cr\$ Cr\$ 1.398.400,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo.

f) **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do 10º (décimo) dia seguinte ao do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço para início dos Trabalhos, ordem essa somente emitida após a aprovação do Contrato pelo Conselho Deliberativo da SUDAM.

Data e assinatura do contrato: 10.11.76

Representantes das partes:

HUGO DE ALMEIDA - p/SUDAM

JOÃO BENTO BATISTA - p/CONTRATADA

Atesto a veracidade destes dados para publicação
HUGO DE OLIVEIRA ROCHA

(Ofício nº 162/76 - SUDAM)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Espécie - Contrato nº 24-76, data de 30 de novembro de 1976.

Partes - Superintendência da Zona Franca de Manaus e a firma ENARQ - Engenharia e Agronomia Ltda.

Objeto - execução dos trabalhos de demarcação dos limites do Distrito Industrial e desmatamento manual.

Valor - Cr\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros).

Cobertura Legal da Despesa - A despesa deste contrato correrá à conta do Programa: 07393461.669/00 - Implantação do Distrito Industrial - 4.1.1.0-05 - Outras Obras de Infra-estrutura.

Número do Empenho - Empenho nº 735-76, de 22 de novembro de 1976.

Licitação - Tomada de Preços número 8-76

Prazo - cinquenta (50) dias. Sendo, dez (10) para demarcação e quarenta (40), para desmatamento.

Observação - O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 6 de dezembro de 1976 - Isabel Lucena Sampaio, Secretária da Procuradoria.

Espécie - Contrato nº 25-76, data de 30 de novembro de 1976.

Partes - Superintendência da Zona Franca de Manaus e a firma Aerotada - Aerofotogrametria e Consultoria Sociedade Anônima.

Objeto - execução de serviços especializados de cartografia, com vistas ao levantamento cadastral do Distrito Industrial da SUFRAMA.

Valor - Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Cobertura Legal da Despesa - A despesa correrá à conta do seguinte destaque orçamentário da SUFRAMA: Programa 07393461/669 - Implantação

do Distrito Industrial. Elemento de Despesa 4.1.1.0-02

Número do Empenho - Empenho nº 733-76, de 22 de novembro de 1976.

Licitação - Tomada de Preços número 5-76.

Prazo - 90 (noventa) dias corridos.

Observação - O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 6 de dezembro de 1976 - Isabel Lucena Sampaio, Secretária da Procuradoria.

Espécie - Contrato nº 26-76, data de 30 de novembro de 1976.

Partes - Superintendência da Zona Franca de Manaus e a firma SIGMA - Comércio, Engenharia e Economia Ltda.

Objeto - Execução dos serviços de lançamento de cerca de moirões de concreto com arame farpado e pintura a cal nos limites do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus.

Valor - Cr\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

Cobertura Legal da Despesa - A despesa deste contrato correrá à conta do Programa 07393461.669 - Implantação do Distrito Industrial - 4.1.1.0-05 - Outras obras de Infra-estrutura.

Número do Empenho - Empenho nº 734-76, de 22 de novembro de 1976.

Licitação - Tomada de Preços número 8-76

Prazo - Oitenta e cinco (85) dias corridos.

Observação - O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 6 de dezembro de 1976 - Isabel Lucena Sampaio, Secretária da Procuradoria.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Espécie — Contrato nº 27-76, data- do de 2 de dezembro de 1976.

Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus e a firma Rodoviária do Amazonas Ltda. — RODAL.

Objeto — Execução pelo regime de empreitada, por preço unitário, dos serviços de parte do Sistema Viário da Arca de Armazenagem localizada à margem direita da Rodovia BR-319, no Distrito Industrial da SUFRAMA.

Valor — Cr\$ 1.522.210,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil duzentos e dez cruzeiros).

Cobertura Legal da Despesa — A despesa correrá à conta do seguinte destaque orçamentário da SUFRAMA: 07393461.669 — Implantação do Distrito Industrial; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras Públicas, 01 — Outras Obras de Infraestrutura.

Número do Empenho — Empenho nº 758-76, datado de 30 de novembro de 1976.

Licitação — Dispensada com base na alínea "c" do § 2º, do artigo 126, do Decreto-lei nº 200-67.

Prazo — Quarenta (40) dias corridos.

Observação — O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 6 de dezembro de 1976 — **Isabel Lucena Sampaio**, Secretária da Procuradoria.

Espécie — Contrato nº 28-76, data- do de 3 de dezembro de 1976.

Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S. A.

Objeto — Execução das obras da Central de Fiscalização Rodoviária compreendendo: a) urbanização; b) três (3) galpões de fiscalização; c) um (1) galpão de apreensão de mercadorias; d) um (1) prédio central.

Valor — Cr\$ 18.934.876,15 (dezoito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros e quinze centavos).

Cobertura Legal da Despesa — 07630953.247 — 4.1.1.0-01 — Apoio ao Desenvolvimento Comercial.

Número do Empenho — Empenho nº 732-76, de 22 de novembro de 1973.

Licitação — Concorrência nº 911-76

Prazo — Duzentos e vinte (220) dias corridos.

Observação — O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 6 de dezembro de 1976 — **Isabel Lucena Sampaio**, Secretária da Procuradoria.

Espécie — Contrato nº 29-76, data- do de 3 de dezembro de 1976.

Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus e a firma Severino Mário Porto — Arquitetos Associados Ltda.

Objeto — Elaboração do Projeto Arquitetônico e Urbanístico do Centro de Serviços Rurais do Distrito Agropecuário da SUFRAMA.

Valor — Cr\$ 969.936,00 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros).

Cobertura Legal da Despesa — Programa 07390673.001-00; Elemento de Despesa 4.1.1.0-01.

Número do Empenho — Empenho nº 762-76, de 2 de dezembro de 1976.

Licitação — Dispensada, de acordo com o artigo 126 § 2º, alínea "d", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Prazo — O prazo é de cento e oitenta (180) dias.

Observação — O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Manaus, 7 de dezembro de 1976 — **Isabel Lucena Sampaio**, Secretária da Procuradoria.

Mem. AP nº 234-76

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Síntese do Contrato assinado em 11 de novembro de 1976 com a Firma EMPAL — Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda., para reforma geral do edifício destinado ao Centro de Reabilitação Profissional do INPS.

Cláusula Primeira — Objeto do Contrato — A Empreiteira se obriga a executar, pelo regime de empreitada global, todos os serviços para a reforma geral do edifício destinado ao Centro de Reabilitação Profissional do INPS, à Rua Almirante Tamandaré, 27 — Praia do Sua — Vitória — ES, conforme projetos de arquitetura, detalhes, estruturas, instalações e especificações apresentadas pelo Instituto. **Cláusula Segunda — Prego** — A Empreiteira se obriga a executar os serviços de reforma deste contrato pelo preço global de Cr\$ 5.088.211,21 (cinco milhões, oitenta e oito mil, duzentos e onze cruzeiros e vinte e um centavos), preço este que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas e pela forma estabelecida nas "Disposições Gerais", pelas quais se rege ainda o reajustamento do Decreto-lei nº 185, de 23-2-67, e demais normas pertinentes. **Cláusula Terceira — Prazo** — O prazo para execução total dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, incluídos domingos, feriados e dias santificados, contados a partir do 10º (décimo) dia corrido, após a data do aviso expedido pelo Instituto para início dos serviços. **Cláusula Quarta — Garantia** — Em garantia ao cumprimento das obrigações ora assumidas, a Empreiteira, prestará ao Instituto uma caução de Cr\$ 254.410,56 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez cruzeiros e cinquenta e seis centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global da construção, recolhida do se-

guinte modo: a) Cr\$ 50.982,11 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e onze centavos) recolhidas a caucionadas pelas OR-RESG — 251 e 275-76 nos valores de Cr\$ 40.000,00 e Cr\$ 10.882,11 respectivamente; b) 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, correspondente às prestações contratuais, cobrados no ato do respectivo pagamento, até completar o total da caução. **Cláusula Sexta — Providência a Cargo da Empreiteira** — Correção por conta da Empreiteira, além dos encargos indicados nas demais normas que integram o presente contrato; a) todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente contrato; b) todas as despesas e providências necessárias com a aprovação dos projetos nas repartições competentes, taxas e emolumentos em geral; c) preparo do local; d) fornecimento de todos os materiais; e) fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução completa dos serviços; f) execução dos serviços obedecendo rigorosamente aos projetos e especificações fornecidos pelo Instituto, não se eximindo a Empreiteira, entretanto, de toda a responsabilidade pela sua perfeição técnica; g) remoção total antes da aceitação da obra pelo Instituto, do entulho e dos materiais não utilizados na execução dos serviços; h) o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento à sua custa das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam impostas ao Instituto. **Parágrafo Primeiro** — A Empreiteira não poderá subempreitar a terceiros o total da obra a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, em regime de responsabilidade solidária perante o Instituto, da Empreiteira e de seu subcontratado, mediante prévia aprovação do Instituto e a critério deste. **Parágrafo Segundo** — A Empreiteira se obriga a manter no Instituto o seguro de acidente de trabalho de todos os operários ou empregados em serviço na obra contratada.

Aut. nº 609 A. Nacional

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL Diretoria de Administração Departamento de Administração de Recursos Materiais

COMUNICADO DEMAP Nº 111

O Banco Central do Brasil, comunica que fará realizar a Tomada de Pregos DEMAP nº 76-43, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos gráficos.

Documentação e Propostas: Serão recebidas no dia 22.12.76 às 10:00 horas — Setor Bancário Norte — Edifício Palácio da Agricultura — sobreloja, em Brasília (DF).

Habilitação: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central até o dia 17.12.76.

Cópia do Edital e Informações: Diariamente, das 14:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

Brasília (DF) — SBN, Edifício Palácio da Agricultura — 10º andar;

Rio de Janeiro (RJ) — Avenida Presidente Vargas nº 84 — 9º andar;

São Paulo (SP) — Avenida Paulista nº 1682 — 11º andar;

Porto Alegre (RS) — Avenida Alberto Bins nº 348 — 1º andar.

Brasília, 7 de dezembro de 1976. —

Comissão Permanente de Licitações

COMUNICADO DEMAP Nº 112

O Banco Central do Brasil, comunica que fará realizar a Tomada de Pregos DEMAP nº 76-44, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Fornecimento de papéis.

Documentação e Propostas: Serão recebidas no dia 22.12.76 às 14:00 horas — Edifício Palácio da Agricultura — sobreloja — Setor Bancário Norte, em Brasília (DF).

Habilitação: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central até o dia 17.12.76.

Cópia do Edital e Informações: — Diariamente, das 14:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

Brasília (DF) — SBN, Edifício Palácio da Agricultura — 10º andar;

Rio de Janeiro (RJ) — Avenida Presidente Vargas nº 84 — 9º andar;

São Paulo (SP) — Avenida Paulista nº 1682 — 11º andar.

Brasília, 7 de dezembro de 1976. —

Comissão Permanente de Licitações

COMUNICADO DEMAP Nº 113

O Banco Central do Brasil, comunica que fará realizar a Tomada de Pregos DEMAP nº 76-45, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Fornecimento de impressos.

Documentação e Propostas: Serão recebidas no dia 22.12.76, às 10:00 horas — Setor Bancário Norte — Edi-

fício Palácio da Agricultura — sobreloja, em Brasília (DF).

Habilitação: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central até o dia 17.12.76.

Cópia do Edital e Informações: — Diariamente, das 14:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço:

Brasília (DF) — Setor Bancário Norte, Edifício Palácio da Agricultura — 10º andar, em Brasília (DF).

Brasília, 9 de dezembro de 1976. —

Comissão Permanente de Licitações

COMUNICADO DEMAP Nº 114

O Banco Central do Brasil, comunica que fará realizar a Tomada de Pregos DEMAP nº 76-46, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Execução de obras de reforma no prédio e instalações de sua propriedade, situado à Avenida Rio Branco nº 115, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Documentação e Propostas: Serão recebidas no dia 29.12.76, às 15:00 horas — Avenida Presidente Vargas nº 84 — 7º andar, no Rio de Janeiro (RJ).

Habilitação: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central até o dia 22.12.76.

Cópia do Edital e Informações: — Diariamente, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço:

Rio de Janeiro (RJ) — Avenida Presidente Vargas nº 84 — 9º andar.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1976. —

Comissão Permanente de Licitações.

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 110-76-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura dos envelopes de proposta apresentados na reunião do dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e setenta e seis, da Concorrência número 110-76, referente à execução de 5 (cinco) galerias de concreto armado de mções variadas, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, 1ª Diretoria Regional do ... DNOS. (1ª DRS).

As quinze horas do dia, dois de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros Francisco José Teixeira Machado e José Ferreira, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem os envelopes lacrados das propostas que estavam sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade dos mesmos e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada na reunião anterior e emitido Parecer considerando habilitadas todas as firmas participantes, por haverem atendido satisfatoriamente as exigências do Edital nº 110-76.

Depois que os interessados constatarem a inviolabilidade dos envelopes

de proposta e nada tiveram a declarar o Senhor Presidente passou a abertura dos referidos envelopes e a leitura dos seguintes totais: Sociedade Nordstina de Construções Limitada

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.463.330,00 (cinco milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa cruzéis); Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

TRANSPAVI — CODRASA S. A. — Terraplenagem, Construções e Dragagens

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.360.060,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil e sessenta cruzéis); Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

SERGEN — Serviços Gerais de Engenharia S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 7.734.460,00 (sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta cruzéis); Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora Aulicino S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 6.313.110,00 (seis milhões, trezentos e treze mil, cento e dez cruzéis); Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora A. Gaspar Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 6.519.640,00 (seis milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e quarenta cruzéis); Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

ESUSA — Engenharia e Construções S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 7.372.530,00 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e quinze) meses.

BARSIL — Construções e Comércio Ltda.

Preço Total dos serviços: Cr\$ 7.986.095,00 (sete milhões, novecentos

e oitenta e seis mil e noventa e cinco cruzéis);

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Cimbre Construtora S. A.

Preço Total dos serviços: Cr\$ 6.650.334,00 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e trinta e quatro cruzéis);

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Companhia de Investimentos e Construções Ltda. — CICOL

Preço Total dos serviços: Cr\$ 6.370.195,00 (seis milhões, trezentos e setenta mil, cento e noventa e cinco cruzéis);

Prazo total para execução: 13 (dezoito) meses.

ATA Nº 117-76

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 117-76, referente a execução de serviços de dragagem e obras complementares, com drag-lines do DNOS, até um volume de 800.000m3 e espalhamento do Material dragado a trator até 800 horas, nos Municípios de Salvador, Camaçari, Santo Amaro, Alagoinhas, Ubatã, Lençóis e Utinga, no Estado da Bahia, 4ª Diretoria Regional do DNOS (4ª DRS) conforme Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) — do dia 22 de outubro de 1976, página nº 4228 e nos órgãos de divulgação das cidades de Salvador — Salvador — BA. "Jornal da Bahia" e "A Tarde" dos dias 19 e 21 de outubro de 1976, respectivamente, e do Rio de Janeiro — RJ "Jornal do Brasil" do dia 29 de outubro de 1976.

As onze horas do dia três de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Pre-

Após os interessados terem rubricado e examinado as propostas abertas, o Senhor Presidente indagou aos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião.

Não havendo declarações e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dois de dezembro de mil novecentos e setenta e seis. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador Membro — Francisco José Teixeira Machado, Engenheiro Membro — José Ferreira, Engenheiro Membro.

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, três de dezembro de mil novecentos e setenta e seis. — Humberto Lopes Potyguara da Silva — Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo — Presidente — Ayrton Manoel D'Ávila — Procurador Membro — Francisco José Teixeira Machado — Engenheiro Membro — José Ferreira — Engenheiro Membro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

CGC 33.530.486/0091 29

Edital

Ficam convidados os acionistas da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, a reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 17 de dezembro de 1976, às 15,00 horas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas 1012 — 15º andar, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 5.004.276.300,00 (cinco bilhões, quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzéis) para Cr\$ 5.388.000.000,00 (cinco bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões de cruzéis) com acrescentamento de Reservas e Lucros em Suspensão
b) Alteração do Estatuto Social em decorrência do aumento do Capital Social.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1976. — Haroldo Corrêa de Mattos, Presidente.

Dias: 15 — 16 e 17-12-76. (Nº 9.466 — 8-12-76 — Cr\$ 150,00)

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS

DECRETO-LEI Nº 3, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.233

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PREÇO DESTA EXEMPLAR CR\$ 2,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL